

## **LEI ORDINÁRIA Nº 612**

*de 29 de junho de 1988*

### **REFERENDA CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O GOVERNO DO ESTADO.**

*Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 04 de abril de 1988, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica referendado por este Poder Legislativo, o Convênio nº 012/88, firmado entre o Poder Executivo Municipal, Governo do Estado e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado, que tem como objetivo regular a cooperação entre o Governo do Estado e o Município, para implantação e funcionamento dos mecanismos legais, técnicos, financeiros e administrativos requeridos para implementação do Programa de Apoio Integrado aos Municípios, instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua, aprovação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, em 29.06.1988*

*Engº José Vicente de Sanctis Pires* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 612/1988 - 29 de junho de 1988*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*